FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [27/2026]	
PROCESSO DE COMPRA:	**2151004-000027/2026**
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos.**
VALOR ESTIMADO:	**R$122.316,96**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
01/12/2026	09:30 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. **Torna-se público que a FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço,** no modo de disputa **aberto e fechado**, regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

2.4.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	133493	SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS	CONFORME TABELA ABAIXO	UNIDADE	1		

PLANILHA DETALHADA COM A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A140 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1175, 1162 E 1199 - PATRIMÔNIO: 8683621-8, 868362-6 E 8683623-4					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	3	UNIDADE	BATERIA OPTIMA 12V 75AH AGM	R$3.447,61	R$10.342,82
2	3	UNIDADE	CARREG BAT A140 12/20 IUU	R$2.287,73	R$6.863,19
3	4	CJ	CONJUNTO RODO A140	R$792,32	R$3.169,28
4	4	JG	JOGO DE LAMINA RODO A140	R$426,75	R$1.707,00
5	3	PÇ	LAMINA DIANTEIRA RODO A140	R$216,01	R$648,03
6	3	PÇ	LAMINA TRASEIRA RODO A140	R$195,52	R$586,56
7	3	CJ	CONJUNTO ESCOVA A140	R$509,81	R$1.529,42
8	3	CJ	CONJ SUP P/DISCO A140	R$509,81	R$1.529,42
9	3	UNIDADE	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 410MM	R$52,60	R$157,79
10	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
11	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$37.225,84**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A250 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1204, 1200 E 1166 - PATRIMÔNIO: 8683618-8, 8683619-6 E 8683620-0					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	6	UNIDADE	BATERIA GEL GP 12V - 80/100AH	R$2.676,69	R$16.060,12
2	3	PÇ	MANGUEIRA SUCCAO A250	R$317,24	R$951,73
3	3	PÇ	SUPORTE DISCO A250 510MM	R$643,81	R$1.931,44
4	3	PÇ	LAMINA TRAS LATEX RODO A250	R$194,91	R$584,73
5	3	PÇ	LAMINA DIANT LATEX RODO A250	R$194,80	R$584,39
6	3	UNIDADE	Disco Limpador Verde PLUS 510mm	R$66,26	R$198,77
7	3	PÇ	CORPO RODO A250	R$928,51	R$2.785,52
8	3	PÇ	FIXADOR INT DIR LAM RODO A250	R$73,86	R$221,57
9	3	JG	RODA TRASEIRA 80MM X 40MM	R$620,19	R$1.860,57
10	3	UNIDADE	MANGUEIRA DRENO	R$426,61	R$1.279,82
11	3	UNIDADE	FIXADOR ESQ LAM TRAS RODO	R$92,11	R$276,34
12	3	UNIDADE	PLACA CONTROLE DISPLAY 24	R$2.029,96	R$6.089,87
13	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
14	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$43.517,20**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA VARREDEIRA - SA 2000 - PATRIMÔNIO: 8683784-2					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	4	PC	BATERIA POWER LEAD 6V 225AH SEM TROCA	R$3.458,91	R$13.835,63
2	1	PC	KIT CABO DE LIGAÇÃO BATERIA	R$876,83	R$876,83
3	1	PC	ESCOVA CENTRAL SA2000	R$919,62	R$919,62
4	2	PC	ESCOVA LATERAL SA200	R$291,21	R$582,42
5	1	PC	FILTRO PO SA2000	R$672,40	R$672,40
6	1	PC	JUNTA DO FILTRO PO SA200O	R$234,42	R$234,42
7	2	PC	RODA 125MM PROT LAT SA2000	R$67,96	R$135,93
8	2	PC	CUBO TRAÇÃO ESC CENTRAL	R$151,72	R$303,44
9	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
10	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$28.253,01**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 6/15 - PATRIMÔNIOS: 6962011-3, 8683624-2, 8683625-0					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**

1	6	PC	INTERRUPTOR CPL 14A	R$379,79	R$2.278,74
2	10	PC	BUCHAS	R$34,08	R$340,83
3	6	PC	O-RINGS DE BORRACHA	R$1,50	R$9,00
4	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
5	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$13.320,91**
TOTAL GERAL					**R$122.316,96**

Relação das Máquinas Industriais pertencentes à Fundação Helena Antipoff.

Máquinas e Equipamentos			
Nº Patrimônio	Descrição do Item	Série	Modelo
69620113	**LAVADORA DE PRESSAO** - TIPO: SEMI PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM DE VEICULOS E INSTALACOES PREDIAIS; MOTOR: 110 VOLTS, MONOFASICO; PRESSAO: 400 LBF/POLEGADAS; VAZAO: 28 LITROS/MINUTO; GATILHO: COM TRAVA; ENGATE: RAPIDO; RECIPIENTE: SEM RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: 3 HP COM 4 POLOS;		LOGÍSTICA
86836188	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1204	A250
86836196	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1200	A250
86836200	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1166	A250
86836218	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1175	A140
86836226	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1162	A140
86836234	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1199	A140
86836242	**LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO, PROFISSIONAL;** FINALIDADE: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS OU VIAS; MOTOR: MONOFASICO 220V; PRESSAO: DE TRABALHO, MINIMA 1880 LIBRAS; VAZAO: MINIMA DE AGUA: 600 LITROS POR HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DA AGUA; RECIPIENTE: PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA 2800 WATTS;		ETSSA
86836250	**LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO** , PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS OU VIAS; MOTOR: MONOFASICO 220V; PRESSAO: DE TRABALHO, MINIMA 1880 LIBRAS; VAZAO: MINIMA DE AGUA: 600 LITROS POR HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DA AGUA; RECIPIENTE: PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA 2800 WATTS;		EQUOTERAPIA
86837842	**VARREDEIRA DE PISOS - NUMERO DE ESCOVAS: 01 ESCOVA CENTRAL E 02 ESCOVAS LATERAIS** ; CAPACIDADE: RECOLHIMENTO DE SUJEIRA MINIMA, 61 LITROS; LARGURA DA VARRICAO: FAIXA DE LIMPEZA MINIMA 1100 MM; FUNCIONAMENTO: OPERACAO A BORDO, AUTOMATICA E ELETRICA;	0041	SA2000

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante

receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016,

deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos **com duas casas decimais após a vírgula**.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$100,00 (cem reais)

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Helena Antipoff, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. **Do empate real**

6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no **prazo de 2(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 2(duas) horas,** contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de **diligênci**a disponível no sistema, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras**

7.13.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mailcompras@fha.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail compras@fha.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. **Da Liquidação:**

16.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

16.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.2.1. O vencimento;

16.1.2.2. A data da emissão;

16.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

16.1.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

16.1.2.5. O valor a pagar; e

16.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

16.1.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. **Do Pagamento:**

16.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

16.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.2.3. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

16.2.3.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

16.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.2.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

16.2.5.1. Não produza os resultados acordados;

16.2.5.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.2.5.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.2.4. **Multa**:

17.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao

Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

17.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

LUCIENE MILLO CAMPOS
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF
MASP: 1018107-1

Documento assinado eletronicamente por **Luciene Millo Campos**, **Presidente(a)**, em 11/11/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153425672** e o código CRC **869ACF75**.

Referência: Processo nº 2150.01.0000664/2026-92 SEI nº 153425672

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
24/06/2026	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Edson Vasconcelos Silva E-mail: logistica@fha.mg.gov.br	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILTAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	133493	SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS	CONFORME TABELA ABAIXO	UNIDADE	1		

PLANILHA DETALHADA COM A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A140 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1175, 1162 E 1199 - PATRIMÔNIO: 8683621-8, 868362-6 E 8683623-4					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	3	UNIDADE	BATERIA OPTIMA 12V 75AH AGM	R$3.447,61	R$10.342,82
2	3	UNIDADE	CARREG BAT A140 12/20 IUU	R$2.287,73	R$6.863,19
3	4	CJ	CONJUNTO RODO A140	R$792,32	R$3.169,28
4	4	JG	JOGO DE LAMINA RODO A140	R$426,75	R$1.707,00
5	3	PÇ	LAMINA DIANTEIRA RODO A140	R$216,01	R$648,03
6	3	PÇ	LAMINA TRASEIRA RODO A140	R$195,52	R$586,56
7	3	CJ	CONJUNTO ESCOVA A140	R$509,81	R$1.529,42
8	3	CJ	CONJ SUP P/DISCO A140	R$509,81	R$1.529,42
9	3	UNIDADE	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 410MM	R$52,60	R$157,79
10	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
11	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$37.225,84**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A250 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1204, 1200 E 1166 - PATRIMÔNIO: 8683618-8, 8683619-6 E 8683620-0					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	6	UNIDADE	BATERIA GEL GP 12V - 80/100AH	R$2.676,69	R$16.060,12
2	3	PÇ	MANGUEIRA SUCCAO A250	R$317,24	R$951,73
3	3	PÇ	SUPORTE DISCO A250 510MM	R$643,81	R$1.931,44
4	3	PÇ	LAMINA TRAS LATEX RODO A250	R$194,91	R$584,73
5	3	PÇ	LAMINA DIANT LATEX RODO A250	R$194,80	R$584,39
6	3	UNIDADE	Disco Limpador Verde PLUS 510mm	R$66,26	R$198,77
7	3	PÇ	CORPO RODO A250	R$928,51	R$2.785,52
8	3	PÇ	FIXADOR INT DIR LAM RODO A250	R$73,86	R$221,57
9	3	JG	RODA TRASEIRA 80MM X 40MM	R$620,19	R$1.860,57
10	3	UNIDADE	MANGUEIRA DRENO	R$426,61	R$1.279,82
11	3	UNIDADE	FIXADOR ESQ LAM TRAS RODO	R$92,11	R$276,34
12	3	UNIDADE	PLACA CONTROLE DISPLAY 24	R$2.029,96	R$6.089,87
13	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
14	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$43.517,20**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA VARREDEIRA - SA 2000 - PATRIMÔNIO: 8683784-2					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	4	PC	BATERIA POWER LEAD 6V 225AH SEM TROCA	R$3.458,91	R$13.835,63
2	1	PC	KIT CABO DE LIGAÇÃO BATERIA	R$876,83	R$876,83
3	1	PC	ESCOVA CENTRAL SA2000	R$919,62	R$919,62
4	2	PC	ESCOVA LATERAL SA200	R$291,21	R$582,42
5	1	PC	FILTRO PO SA2000	R$672,40	R$672,40
6	1	PC	JUNTA DO FILTRO PO SA200O	R$234,42	R$234,42
7	2	PC	RODA 125MM PROT LAT SA2000	R$67,96	R$135,93
8	2	PC	CUBO TRAÇÃO ESC CENTRAL	R$151,72	R$303,44
9	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
10	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$28.253,01**
SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 6/15 - PATRIMÔNIOS: 6962011-3, 8683624-2, 8683625-0					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	6	PC	INTERRUPTOR CPL 14A	R$379,79	R$2.278,74
2	10	PC	BUCHAS	R$34,08	R$340,83
3	6	PC	O-RINGS DE BORRACHA	R$1,50	R$9,00
4	60	HORA	HORA TÉCNICA	R$174,93	R$10.496,00
5	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO	R$1,96	R$196,33
SUBTOTAL					**R$13.320,91**
TOTAL GERAL					**R$122.316,96**

Relação das Máquinas Industriais pertencentes à Fundação Helena Antipoff.

Máquinas e Equipamentos

Nº Patrimônio	Descrição do Item	Série	Modelo
69620113	**LAVADORA DE PRESSAO** - TIPO: SEMI PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM DE VEICULOS E INSTALACOES PREDIAIS; MOTOR: 110 VOLTS, MONOFASICO; PRESSAO: 400 LBF/POLEGADAS; VAZAO: 28 LITROS/MINUTO; GATILHO: COM TRAVA; ENGATE: RAPIDO; RECIPIENTE: SEM RECIPIENTE PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: 3 HP COM 4 POLOS;		LOGÍSTICA
86836188	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1204	A250
86836196	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1200	A250
86836200	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 510MM PARA LAVAR E 1050 PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 40 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1750 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA 24V, SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO);	1166	A250
86836218	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1175	A140
86836226	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1162	A140
86836234	**LAVADORA/SECADORA PARA PISO, TAPETE, CARPETE** - FINALIDADE: LAVAR/SECAR PISO; LARGURA DE TRABALHO: MINIMA: 410MM PARA LAVAR E 570MM PARA SECAR; CAPACIDADE RESERVATORIO: MINIMA: 16 LITROS; AREA PERFORMANCE: MINIMA: 1300 M2/H; ALIMENTACAO: BATERIA SELADA (LIVRE DE MANUTENCAO) 12 VOLTS;	1199	A140
86836242	**LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO, PROFISSIONAL;** FINALIDADE: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS OU VIAS; MOTOR: MONOFASICO 220V; PRESSAO: DE TRABALHO, MINIMA 1880 LIBRAS; VAZAO: MINIMA DE AGUA: 600 LITROS POR HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DA AGUA; RECIPIENTE: PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA 2800 WATTS;		ETSSA
86836250	**LAVADORA DE PRESSAO - TIPO: ALTA PRESSAO** , PROFISSIONAL; FINALIDADE: LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS OU VIAS; MOTOR: MONOFASICO 220V; PRESSAO: DE TRABALHO, MINIMA 1880 LIBRAS; VAZAO: MINIMA DE AGUA: 600 LITROS POR HORA; GATILHO: COM TRAVA DE SEGURANCA; ENGATE: RAPIDO AO SISTEMA DE SUCCAO DA AGUA; RECIPIENTE: PARA APLICACAO DE PRODUTOS QUIMICOS; POTENCIA MOTOR: MINIMA 2800 WATTS;		EQUOTERAPIA
86837842	**VARREDEIRA DE PISOS - NUMERO DE ESCOVAS: 01 ESCOVA CENTRAL E 02 ESCOVAS LATERAIS** ; CAPACIDADE: RECOLHIMENTO DE SUJEIRA MINIMA, 61 LITROS; LARGURA DA VARRICAO: FAIXA DE LIMPEZA MINIMA 1100 MM; FUNCIONAMENTO: OPERACAO A BORDO, AUTOMATICA E ELETRICA;	0041	SA2000

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses (doze)** meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do art. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas industriais de limpeza pertencentes à Fundação Helena Antipoff, incluindo o

fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação abrangerá:

- Diagnóstico técnico;
- Serviços de manutenção preventiva;
- Serviços de manutenção corretiva;
- Substituição de peças desgastadas ou danificadas;
- Testes operacionais;
- Garantia dos serviços executados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Helena Antipoff – FHA, entidade integrante da Administração Pública Estadual, possui como finalidade promover ações educacionais voltadas à formação integral dos cidadãos, por meio da oferta de educação básica, profissional e tecnológica, do desenvolvimento de pesquisas, atividades de extensão, formação continuada, produção agropecuária e prestação de serviços de consultoria e assistência técnica, conforme competências legalmente estabelecidas.

Para o pleno desenvolvimento de suas atividades institucionais, a Fundação dispõe de ampla infraestrutura física composta por salas de aula, laboratórios, áreas administrativas, espaços de convivência, ambientes de formação profissional, unidades produtivas e áreas externas de grande circulação. A adequada conservação desses espaços constitui requisito indispensável para garantir condições de higiene, segurança, salubridade e bem-estar aos estudantes, servidores, colaboradores e demais usuários da instituição.

Nesse contexto, a Gerência de Logística e Serviços Gerais – GLSG utiliza equipamentos industriais especializados para a execução das atividades de limpeza e conservação predial, os quais proporcionam maior eficiência operacional, redução do tempo de execução dos serviços, otimização da mão de obra empregada e melhoria da qualidade dos serviços prestados. Atualmente, a Fundação possui **10 (dez) equipamentos** destinados a essa finalidade, dentre os quais 3 (três) lavadoras de pisos modelo A140, 3 (três) lavadoras de pisos modelo A250, 1 (uma) varredeira modelo SA 2000, da marca ALFA, e 3 (três) lavadoras de alta pressão da marca Karcher.

Todavia, em razão da utilização contínua e intensiva desses equipamentos ao longo dos anos, parte deles vem apresentando desgastes mecânicos e eletroeletrônicos decorrentes do uso regular, comprometendo seu desempenho operacional, sua confiabilidade e sua vida útil. Foram identificadas falhas que impactam diretamente a eficiência dos serviços de limpeza e conservação, elevando o risco de paralisações, aumento de custos operacionais e redução da capacidade de atendimento das demandas institucionais.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva adequada poderá acarretar a deterioração progressiva dos equipamentos, ocasionando indisponibilidade operacional, interrupção dos serviços essenciais de limpeza e conservação, comprometimento das condições sanitárias dos ambientes e necessidade de substituição prematura dos bens, situação que se revela antieconômica para a Administração Pública.

A manutenção especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita o restabelecimento das condições originais de funcionamento dos equipamentos, prolonga sua vida útil, preserva o patrimônio público já adquirido, reduz custos futuros com reposição de máquinas e assegura a continuidade dos serviços de limpeza indispensáveis ao funcionamento regular da Fundação.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, reparos, regulagens, substituição de componentes defeituosos e demais intervenções técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos referidos equipamentos, visando garantir a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços executados pela Gerência de Logística e Serviços Gerais – GLSG, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da preservação do patrimônio público.

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido pela área demandante com base em critérios técnicos e operacionais, considerando o histórico de utilização dos equipamentos, a vida útil dos componentes sujeitos a desgaste natural e as necessidades recorrentes de manutenção identificadas ao longo dos anos de operação.

Para a elaboração da estimativa, foram analisados os registros de manutenções preventivas e corretivas anteriormente realizadas, bem como a frequência de substituição das peças e componentes que apresentam desgaste decorrente do uso contínuo dos equipamentos. Também foram considerados os manuais dos fabricantes, as recomendações técnicas relativas aos ciclos de manutenção e a experiência acumulada pela equipe responsável pela gestão e acompanhamento dos equipamentos.

As máquinas de lavar e varrer pisos são utilizadas diariamente nas atividades de limpeza e conservação das dependências da Fundação Helena Antipoff, estando submetidas a condições de uso intensivo que demandam inspeções periódicas, regulagens, reparos e substituições preventivas de componentes essenciais ao seu adequado funcionamento.

Dessa forma, o quantitativo previsto busca atender às necessidades reais da Administração durante o período de vigência

da contratação, garantindo a manutenção da capacidade operacional dos equipamentos, a continuidade dos serviços de limpeza e conservação, a prevenção de falhas que possam resultar em paralisações e a preservação do patrimônio público. A estimativa adotada revela-se compatível com o histórico de consumo e com as demandas efetivamente observadas pela área demandante, observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de manutenção e reparos em máquinas para limpeza de pisos:

- Priorizar a manutenção preventiva e corretiva visando ampliar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição prematura de máquinas e componentes.
- Realizar o descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, óleos, graxas, baterias, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Utilizar, sempre que possível, peças de reposição e materiais com maior durabilidade e eficiência, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais.
- Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e promovam a reutilização e reciclagem de materiais passíveis de aproveitamento.
- Orientar os profissionais envolvidos quanto ao uso racional de água, energia elétrica e insumos durante a execução dos serviços.
- Observar as normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental, evitando riscos ao meio ambiente e aos usuários das instalações.
- Quando aplicável, utilizar produtos de limpeza e lubrificantes que apresentem menor impacto ambiental, desde que atendam às especificações técnicas necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Será aplicada ao serviço somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de

setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços, bem como dos equipamentos que serão realizados as manutenções será facultativa, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.**

3.10.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação, **conforme ANEXO III.**

3.10.3. **A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.**

3.10.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 3 (dias) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.10.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.10.6. **O Fornecedor interessado deverá marcar a visita pelo e-mail: logistica@fha.mg.gov.br c/c para: compras@fha.mg.gov.br / Tel: (31) 3521-9517**

3.10.7. A vistoria será acompanhada por pelo menos por 1(um) servidor, designados no momento da Vistoria.

3.10.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **5 (cinco) dias da** data da emissão da ordem de serviço; para início da manutenção e reparo das lavadoras de piso e varredeira.

4.1.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos deverão ser executados por empresa especializada, mediante emprego de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, instrumentos de medição e diagnóstico, bem como peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

b) A execução dos serviços compreenderá a realização de inspeções técnicas, diagnósticos, regulagens, ajustes, reparos, substituição de peças desgastadas ou danificadas, testes operacionais e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conservação dos equipamentos.

4.2. **Manutenção Preventiva**

4.2.1. A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações programadas destinadas a reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir sua disponibilidade operacional. Os serviços poderão incluir:

- Inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos;
- Verificação das condições de funcionamento de motores, escovas, discos, rodas, baterias, carregadores, reservatórios, mangueiras, conexões, painéis de comando e sistemas de sucção;
- Limpeza técnica dos componentes internos e externos;
- Lubrificação de partes móveis, rolamentos, mancais e demais componentes que exijam manutenção periódica;
- Ajustes e regulagens dos sistemas operacionais;
- Verificação de desgaste de peças e componentes sujeitos à substituição preventiva;
- Testes de funcionamento e desempenho operacional;
- Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, peças substituídas e recomendações para futuras intervenções.

A **manutenção preventiva** deverá ser realizada de forma periódica, preferencialmente em intervalos semestrais ou

conforme recomendação do fabricante e necessidade operacional identificada pela Administração.

4.3. **Manutenção Corretiva**

- Atendimento às solicitações de manutenção encaminhadas pela Administração;
- Avaliação técnica para identificação da causa da falha;
- Desmontagem, reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Recuperação ou troca de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas ou pneumáticas;
- Correção de vazamentos, falhas de sucção, problemas de tração, carregamento, acionamento ou funcionamento dos sistemas de limpeza;
- Realização de testes operacionais após os reparos;
- Emissão de laudo ou relatório técnico detalhando o problema identificado, os serviços executados e os materiais empregados.

A **manutenção corretiva** será realizada sob demanda, sempre que constatada necessidade pela Administração, observados os prazos de atendimento estabelecidos contratualmente.

a) Recebimento da solicitação de manutenção;

b) Inspeção técnica e diagnóstico do equipamento;

c) Elaboração de orçamento e identificação das peças necessárias, quando aplicável;

d) Aprovação da Administração;

e) Execução dos serviços de manutenção;

f) Realização de testes de funcionamento e validação dos reparos;

g) Entrega do equipamento em perfeitas condições de uso;

h) Emissão de relatório técnico dos serviços executados.

4.4. **Tecnologias e Recursos Utilizados**

A contratada deverá utilizar equipamentos, instrumentos de medição, softwares de diagnóstico, ferramentas especializadas e demais recursos técnicos compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção industrial.

4.5. **Frequência e Periodicidade**

- Manutenção preventiva: execução programada, em periodicidade semestral ou conforme plano de manutenção definido pela Administração e recomendações do fabricante;
- Manutenção corretiva: **execução sob demanda**, sempre que identificado defeito, falha ou necessidade de reparo;
- Inspeções complementares: sempre que houver indícios de desgaste prematuro, redução de desempenho ou ocorrência de eventos que possam comprometer a integridade dos equipamentos.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a minimizar a indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade das atividades de limpeza e conservação das instalações da Fundação Helena Antipoff.

4.6. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.6.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. São Paulo, 3996 - Vila Rosário/Ibirite.

4.7. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.7.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.8. **Do Regime de Execução**:

4.8.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário. Podendo os pagamentos serem realizados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente executados.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou após a conclusão de cada ordem de serviço, conforme a natureza da demanda, mediante verificação e atesto da fiscalização do contrato, observando-se os seguintes critérios:

- Os serviços serão considerados executados após a realização da manutenção preventiva ou corretiva, com a efetiva entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e aprovação da fiscalização.
- A contratada deverá apresentar relatório técnico contendo, no mínimo:
- identificação da máquina atendida;
- descrição dos serviços executados;
- data da execução;
- peças e componentes substituídos, quando houver;
- indicação dos testes realizados e das condições de funcionamento do equipamento após a manutenção.
- A medição será efetuada com base nos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo gestor ou fiscal do contrato.
- As peças, componentes e materiais eventualmente empregados serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente utilizados, desde que previamente autorizados pela Administração e acompanhados dos respectivos comprovantes, quando exigido contratualmente.
- Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, aqueles rejeitados pela fiscalização ou os que necessitarem de retrabalho por responsabilidade da contratada.

5.2. **Do Recebimento**:

5.2.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.2.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.2.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. **Da Liquidação**:

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. **Do Pagamento**:

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.5.1. Não se aplica.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões

contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$50,00 (cinquenta reais)

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Para o **Lote único** deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de **50% (cinquenta)** por cento das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas**:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os

motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de30 (trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo dede 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$122.316,96** (cento e vinte e dois mil trezentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14/01/2026 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

2151.12.122.705.2500.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.361.042.4078.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.362.042.4080.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.368.078.4198.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsáveis:

Paola Rogéria da Costa Barbosa

Coordenação do Setor de Limpeza;

Masp:1.463.063-6

Veliton Francisco Costa

ASB / Manutenção

MASP nº 1.159.597-2

Edson Vasconcelos Silva

Gerente de Logística e Serviços Gerais

MASP: 1544734-5

Aprovação:

Andrêsa das Graças Cordeiro Ribeiro

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

Masp: 1567222-3

Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ROGERIA DA COSTA BARBOSA**, **Servidora Pública**, em 30/06/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Veliton Francisco Costa**, **Servidor Público**, em 30/06/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Andrêsa das Graças Cordeiro Ribeiro**, **Diretora**, em 30/06/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **EDSON VASCONCELOS SILVA**, **Gerente**, em 30/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142822767** e o código CRC **E62AAE74**.

v1.2024.12

ANEXO II– MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO

PLANILHA DETALHADA COM A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A140 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1175, 1162 E 1199 - PATRIMÔNIO: 8683621-8, 868362-6 E 8683623-4

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	3	UNIDADE	BATERIA OPTIMA 12V 75AH AGM		
2	3	UNIDADE	CARREG BAT A140 12/20 IUU		
3	4	CJ	CONJUNTO RODO A140		
4	4	JG	JOGO DE LAMINA RODO A140		
5	3	PÇ	LAMINA DIANTEIRA RODO A140		
6	3	PÇ	LAMINA TRASEIRA RODO A140		
7	3	CJ	CONJUNTO ESCOVA A140		
8	3	CJ	CONJ SUP P/DISCO A140		
9	3	UNIDADE	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 410MM		
10	60	HORA	HORA TÉCNICA		
11	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A250 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1204, 1200 E 1166 - PATRIMÔNIO: 8683618-8, 8683619-6 E 8683620-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	6	UNIDADE	BATERIA GEL GP 12V - 80/100AH		
2	3	PÇ	MANGUEIRA SUCCAO A250		
3	3	PÇ	SUPORTE DISCO A250 510MM		
4	3	PÇ	LAMINA TRAS LATEX RODO A250		
5	3	PÇ	LAMINA DIANT LATEX RODO A250		
6	3	UNIDADE	Disco Limpador Verde PLUS 510mm		
7	3	PÇ	CORPO RODO A250		
8	3	PÇ	FIXADOR INT DIR LAM RODO A250		
9	3	JG	RODA TRASEIRA 80MM X 40MM		
10	3	UNIDADE	MANGUEIRA DRENO		
11	3	UNIDADE	FIXADOR ESQ LAM TRAS RODO		
12	3	UNIDADE	PLACA CONTROLE DISPLAY 24		
13	60	HORA	HORA TÉCNICA		
14	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA VARREDEIRA - SA 2000 - PATRIMÔNIO: 8683784-2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	4	PC	BATERIA POWER LEAD 6V 225AH SEM TROCA		
2	1	PC	KIT CABO DE LIGAÇÃO BATERIA		
3	1	PC	ESCOVA CENTRAL SA2000		
4	2	PC	ESCOVA LATERAL SA200		
5	1	PC	FILTRO PO SA2000		
6	1	PC	JUNTA DO FILTRO PO SA200O		
7	2	PC	RODA 125MM PROT LAT SA2000		
8	2	PC	CUBO TRAÇÃO ESC CENTRAL		
9	60	HORA	HORA TÉCNICA		
10	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 6/15 - PATRIMÔNIOS: 6962011-3, 8683624-2, 8683625-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	6	PC	INTERRUPTOR CPL 14A		
2	10	PC	BUCHAS		
3	6	PC	O-RINGS DE BORRACHA		
4	60	HORA	HORA TÉCNICA		
5	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					
VALOR TOTAL DO LOTE					

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia**, **Analista Educacional**, em 30/06/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142857047** e o código CRC **BBC88642**.

Referência: Processo nº 2150.01.0000664/2026-92 SEI nº 142857047

Ibirité, 26 de junho de 2026.

Declaração FHA/LICITACOES Nº 143070033/2026

DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico **nº 2151004-000027/2026**, declaro que o Sr._____ , CPF _____, devidamente credenciado pela empresa_____, CNPJ: _____, compareceu e vistoriou irrestritamente os equipamentos que serão realizados as manutenções e os reparos, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todos as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no ANEXO I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico **nº 2151004-000027/2026**, a _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que opta pela **não realização** de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Aviso.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta Cotação Eletrônica.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia**, **Analista Educacional**, em 30/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143070033** e o código CRC **902D20AA**.

MINUTA

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A Fundação Helena Antipoff, com sede na Avenida São Paulo, 3.996, Vila Rosário, na cidade de Ibirité, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: faleconosco@fha.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.789.398/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela presidente, **Srª Luciene Millo Campos**, inscrito no CPF sob o nº ***.872.096-**, documento de identidade MG-**.357.*** SSP/MG, conforme Ato de Designação do Senhor Governador do Estado, publicado em 03 de janeiro de 2025 e a empresa [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n°XX/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos**, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	133493	SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS	CONFORME TABELA ABAIXO	UNIDADE	1		

PLANILHA DETALHADA COM A DESCRIÇÃO DAS PEÇAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A140 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1175, 1162 E 1199 - PATRIMÔNIO: 8683621-8, 868362-6 E 8683623-4					
ITEM	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	3	UNIDADE	BATERIA OPTIMA 12V 75AH AGM		
2	3	UNIDADE	CARREG BAT A140 12/20 IUU		
3	4	CJ	CONJUNTO RODO A140		
4	4	JG	JOGO DE LAMINA RODO A140		
5	3	PÇ	LAMINA DIANTEIRA RODO A140		
6	3	PÇ	LAMINA TRASEIRA RODO A140		
7	3	CJ	CONJUNTO ESCOVA A140		
8	3	CJ	CONJ SUP P/DISCO A140		
9	3	UNIDADE	DISCO LIMPADOR VERDE PLUS 410MM		
10	60	HORA	HORA TÉCNICA		

LOTE ÚNICO

11	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA A250 - MARCA ALFA - SÉRIES: 1204, 1200 E 1166 - PATRIMÔNIO: 8683618-8, 8683619-6 E 8683620-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	6	UNIDADE	BATERIA GEL GP 12V - 80/100AH		
2	3	PÇ	MANGUEIRA SUCCAO A250		
3	3	PÇ	SUPORTE DISCO A250 510MM		
4	3	PÇ	LAMINA TRAS LATEX RODO A250		
5	3	PÇ	LAMINA DIANT LATEX RODO A250		
6	3	UNIDADE	Disco Limpador Verde PLUS 510mm		
7	3	PÇ	CORPO RODO A250		
8	3	PÇ	FIXADOR INT DIR LAM RODO A250		
9	3	JG	RODA TRASEIRA 80MM X 40MM		
10	3	UNIDADE	MANGUEIRA DRENO		
11	3	UNIDADE	FIXADOR ESQ LAM TRAS RODO		
12	3	UNIDADE	PLACA CONTROLE DISPLAY 24		
13	60	HORA	HORA TÉCNICA		
14	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA VARREDEIRA - SA 2000 - PATRIMÔNIO: 8683784-2

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	4	PC	BATERIA POWER LEAD 6V 225AH SEM TROCA		
2	1	PC	KIT CABO DE LIGAÇÃO BATERIA		
3	1	PC	ESCOVA CENTRAL SA2000		
4	2	PC	ESCOVA LATERAL SA200		
5	1	PC	FILTRO PO SA2000		
6	1	PC	JUNTA DO FILTRO PO SA200O		
7	2	PC	RODA 125MM PROT LAT SA2000		
8	2	PC	CUBO TRAÇÃO ESC CENTRAL		
9	60	HORA	HORA TÉCNICA		
10	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					

SERVICO DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS PARA LIMPEZA DE PISOS - MÁQUINA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO HD 6/15 - PATRIMÔNIOS: 6962011-3, 8683624-2, 8683625-0

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor total
1	6	PC	INTERRUPTOR CPL 14A		
2	10	PC	BUCHAS		
3	6	PC	O-RINGS DE BORRACHA		
4	60	HORA	HORA TÉCNICA		
5	100	KM	DESLOCAMENTO KM RODADO		
SUBTOTAL					
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.2.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.3.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.1. Início da execução do objeto: **5 (cinco) dias da** data da emissão da ordem de serviço; para início da manutenção e reparo das lavadoras de piso e varredeira.

2.1.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos deverão ser executados por empresa especializada, mediante emprego de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, instrumentos de medição e diagnóstico, bem como peças e componentes compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos.

b) A execução dos serviços compreenderá a realização de inspeções técnicas, diagnósticos, regulagens, ajustes, reparos, substituição de peças desgastadas ou danificadas, testes operacionais e demais intervenções necessárias para assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a conservação dos equipamentos.

2.2. **Manutenção Preventiva**

2.2.1. A manutenção preventiva consiste no conjunto de ações programadas destinadas a reduzir a ocorrência de falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir sua disponibilidade operacional. Os serviços poderão incluir:

- Inspeção geral dos componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, hidráulicos e pneumáticos;
- Verificação das condições de funcionamento de motores, escovas, discos, rodas, baterias, carregadores, reservatórios, mangueiras, conexões, painéis de comando e sistemas de sucção;
- Limpeza técnica dos componentes internos e externos;
- Lubrificação de partes móveis, rolamentos, mancais e demais componentes que exijam manutenção periódica;
- Ajustes e regulagens dos sistemas operacionais;
- Verificação de desgaste de peças e componentes sujeitos à substituição preventiva;
- Testes de funcionamento e desempenho operacional;
- Emissão de relatório técnico contendo os serviços executados, peças substituídas e recomendações para futuras intervenções.

A **manutenção preventiva** deverá ser realizada de forma periódica, preferencialmente em intervalos semestrais ou conforme recomendação do fabricante e necessidade operacional identificada pela Administração.

2.3. **Manutenção Corretiva**

- Atendimento às solicitações de manutenção encaminhadas pela Administração;
- Avaliação técnica para identificação da causa da falha;
- Desmontagem, reparo ou substituição de componentes defeituosos;
- Recuperação ou troca de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, hidráulicas ou pneumáticas;
- Correção de vazamentos, falhas de sucção, problemas de tração, carregamento, acionamento ou funcionamento dos sistemas de limpeza;
- Realização de testes operacionais após os reparos;
- Emissão de laudo ou relatório técnico detalhando o problema identificado, os serviços executados e os materiais empregados.

A **manutenção corretiva** será realizada sob demanda, sempre que constatada necessidade pela Administração, observados os prazos de atendimento estabelecidos contratualmente.

a) Recebimento da solicitação de manutenção;

b) Inspeção técnica e diagnóstico do equipamento;

c) Elaboração de orçamento e identificação das peças necessárias, quando aplicável;

d) Aprovação da Administração;

e) Execução dos serviços de manutenção;

f) Realização de testes de funcionamento e validação dos reparos;

g) Entrega do equipamento em perfeitas condições de uso;

h) Emissão de relatório técnico dos serviços executados.

2.4. **Tecnologias e Recursos Utilizados**

A contratada deverá utilizar equipamentos, instrumentos de medição, softwares de diagnóstico, ferramentas especializadas e demais recursos técnicos compatíveis com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, observando as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção industrial.

2.5. **Frequência e Periodicidade**

- Manutenção preventiva: execução programada, em periodicidade semestral ou conforme plano de manutenção definido pela Administração e recomendações do fabricante;
- Manutenção corretiva: **execução sob demanda**, sempre que identificado defeito, falha ou necessidade de reparo;
- Inspeções complementares: sempre que houver indícios de desgaste prematuro, redução de desempenho ou ocorrência de eventos que possam comprometer a integridade dos equipamentos.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a minimizar a indisponibilidade dos equipamentos e garantir a continuidade das atividades de limpeza e conservação das instalações da Fundação Helena Antipoff.

2.6. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

2.6.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Av. São Paulo, 3996 - Vila Rosário/Ibirite.

2.7. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

2.7.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

2.8. **Do Regime de Execução**:

2.8.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário. Podendo os pagamentos serem realizados mensalmente de acordo com os serviços efetivamente executados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato**, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n°14.133, de 2021, com eficácia a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), neste caso, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do instrumento jurídico.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$[inserir valor (xxxxxx)]

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2151.12.122.705.2500.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.361.042.4078.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.362.042.4080.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

2151.12.368.078.4198.0001.339039-21 | Fonte: 0.10.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. **Da Liquidação:**

6.1.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.2.1. O vencimento;

6.1.2.2. A data da emissão;

6.1.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

6.1.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

6.1.2.5. O valor a pagar; e

6.1.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.1.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. **Do Pagamento:**

6.2.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

6.2.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.3. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.2.3.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

6.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.2.5.1. Não produza os resultados acordados;

6.2.5.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.5.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. **Do Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

8.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. **Do Contratado**:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de

Referência.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirité, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Neuza da Conceição Maia**, **Analista Educacional**, em 30/06/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143070930** e o código CRC **2CCB7D0B**.

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9524383/2026. Processo SEI nº 2260.01.0005916/2026-02. Objeto: aquisição de Instrumentos de Medição - PAQUIMETRO. Dotações Orçamentárias: 2261.10.303.153.4457.0001.449052.09.0.10.1. Dispensa de licitação: 463/2026. Vigência: da contratação é de 1 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). R$ 2.596,00 (dois mil quinhentos e noventa e seis reais). Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: MEDE Comércio de Instrumentos de Medição Ltda. Assinatura: 10/11/2026. Glauco de Carvalho Pereira, Diretor do Instituto Octávio Magalhães/FUNED.
A presente retificação se faz necessária em razão de erro de digitação ocorrido na elaboração do extrato anteriormente publicado.

7 cm -11 2278936 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9522086/2026. Processo SEI nº 2260.01.0004916/2026-36. Objeto: Aquisição de MEIOS DE CULTURA e SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA. Dotações orçamentárias: 2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.0.10.1; 226 1.10.303.153.4457.0001.339030.13.0.10.1. Dispensa de Licitação nº 392/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Valor: R$ 36.352,40 (trinta e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).Contratante: Fundação Ezequiel Dias/FUNED. Contratada: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda. Assinatura: 10/11/2026.

Glauco de Carvalho Pereira
Diretor do Instituto Octávio Magalhães/FUNED

Joel José dos Passos
Diretor de Pesquisa e Desenvolvimento/FUNED

4 cm -11 2279252 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

EXTRATO DE CONTRATO E TERMOS DA FHEMIG
COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

Espécie: Contrato n°9524947/2026 do Complexo Hospitalar de Especialidades e a empresa Mercearia Indianópolis Ltda. Objeto: Aquisição de itens de Farmácia e Almoxarifado para as unidades do Complexo Hospitalar de Especialidades. Lote 3 Valor: R$ 2.514,24(total estimado) Vigência: 1 ano a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no PNCP. Número do Processo: 0510037 677/2026 Modalidade: Pregão Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4035.0001 Objeto de Gasto: 3390.3024 Fonte: 10.1 Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026.

3 cm -11 2279390 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO
HOSPITAL REGIONAL DE BARBACENA/FHEMIG

Espécie: Contrato nº 9524828 firmado entre a FHEMIG/ HRBJA e a empresa INSTITUTO DE MEDICINA AVANCADA BARBACENA LTDA. Objeto: Prestação de serviços de exame de Eletroencefalograma, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Valor: R$ 519.600,00 (total estimado). Vigência: 12 (doze) meses a partir primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Número do Processo: 0525005 156/2026. Modalidade: PREL. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4034.0001, Objeto de gasto: 339039-98; IAG 0; F 10.1 Data de Assinatura: 11/11/2026.

3 cm -11 2279215 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE
MINAS GERAIS - FHEMIG/CAMG

Processo: 2270.01.0004276/2023-94 Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº9396589, firmado entre a FHEMIG/CAMG e o CONSÓRCIO SYSTRA – HOUER – CONCREMAT Objeto: Alterar o valor contratual em decorrência de supressão de R$ 3.322.656,45 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) ao Contrato de nº 9396589, perfazendo um decréscimo correspondente a 11,25%(onze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao valor contratado atualizado. Alterar o valor contratual em decorrência de acréscimo correspondente a R$1.459.680,18 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos) ao Contrato de nº 9396589, perfazendo na majoração de 4,94% (quatro inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) ao valor contratado atualizado. Valor: R$ 27.664.755,29 (Global) Dotação Orçamentária: 2271.10.122.705.2500.0001.3390.3502.0.10.1
2271.10.302.045.4174.0001.3390.3502.0.95.1
2271.10.302.045.4178.0001.3390.3502.0.95.1
Número do Processo: 0500005 57/2023 - Modalidade: PREL Data de Assinatura: 10/11/2026.

5 cm -11 2278933 - 1

AVISO DE PEDIDO DE MARKETPLACE

A FHEMIG torna público para conhecimento de interessados o Pedido Marketplace Nº. 0500005 32/2026, credenciamento 0500005 110/2025. O objeto visa a Compra de curativos para o Hospital Infantil João Paulo II (HIJPII). O período para envio de preços ocorrerá do dia 12/11/2026 às 09:00h ao dia 13/11/2026 às 09:00h pelo site: www.compras.mg.gov.br.

2 cm -11 2279207 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
REGULAMENTO FHEMIG Nº 143/2025 – CHUE

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no item 16.6 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 143/2025 do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – CHUE, homologado em 13/12/2025,
PRORROGA
Por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Thaís Portela Amabile
Diretora de Gestão de Pessoas – DIGEPE

3 cm -11 2279309 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
COMPLEXO HOSPITALAR DE ESPECIALIDADES

A FHEMIG - através do Complexo Hospitalar de Especialidades - comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n° 0510037 000873/2026 – Contratação de empresa especializada para fornecimento, confecção e instalação de placas de identificação arquitetônica. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. A abertura da sessão de pregão terá início previsto para o dia15/12/2026, às 09:00horas. Editais à disposição no site: www.compras.mg.gov.br e no Setor de Compras da Unidade. Mais informações pelo telefone (31) 3389-7943 e (31) 3389-7830. Belo Horizonte, 11 de novembro de 2026.

3 cm -11 2279118 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
REGULAMENTO FHEMIG Nº 148/2025 – HEM

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no item 16.6 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 148/2025 do Hospital Eduardo de Menezes/ HEM, homologado em 24/12/2025,
PRORROGA
Por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Thaís Portela Amabile
Diretora de Gestão de Pessoas

3 cm -11 2279311 - 1

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG, através do Complexo Hospitalar de Barbacena, torna público a retificação do número do pregão 0525005 212/2026, no dia 25/11/2026, às 09:00 horas, passe a constar Pregão 0525005 215/2026 no dia 25/11/2026 as 9h, para "CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVICO DE ELETROMONITORIZACAO NEUROFISIOLOGICA INTRAOPERATORIA (IONM)", para o Complexo Hospitalar de Barbacena, em decorrência de erro no aviso de licitação publicado em 11/11/2026, pag 61. As Propostas Comerciais e os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcado para a abertura da sessão. O Edital pode ser obtido no portal de compras: www.compras.mg.gov.br ou no setor de Compras/HRB/FHEMIG Barbacena/MG – Tel. (32) 3339-1644 – e-mail: chb.compras@fhemig.mg.gov.br.

3 cm -11 2279068 - 1

EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO
HOSPITAL MATERNIDADE ODETE VALADARES/FHEMIG

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9492220, firmado entre a FHEMIG/ MOV e a empresa CERTIFIQUE SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em realizar certificação de conformidade/validação de capelas de fluxo laminar. Valor: R$ 3.000,00 (total estimado), Vigência: Inicio 29/12/2026 e término em 28/12/2027. Número do Processo: 0516013 – 1158/2025 - Modalidade: PREGÃO. Dotação Orçamentária: 2271.10.302.019.4031.0001, Objeto de gasto: 3390-3921 F 10.1 Data de Assinatura: 10/11/2026.

3 cm -11 2278983 - 1

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
REGULAMENTO FHEMIG Nº 163/2025 – CHUE

A Diretora de Gestão de Pessoas da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no item 16.6 do Regulamento do Processo Seletivo Público Simplificado nº 163/2025 do Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência – CHUE, homologado em 31/12/2025,
PRORROGA
Por 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado em referência.

Thaís Portela Amabile
Diretora de Gestão de Pessoas – DIGEPE

3 cm -11 2279304 - 1

Secretaria de Estado de Educação

AVISO Nº 07/2026
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE UBERABA
CRONOGRAMA PARA CONFERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS
EM 30 DE SETEMBRO DE 2026 NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL SEE Nº 01/2025

A Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, divulga o cronograma para Escolha de Vagas, Conferência dos Documentos e convoca os candidatos nomeados no "MG" de 30/09/2026 do Edital Seplag /SEE nº 01/2025 para os cargos de ATB, PEB – Educação Física, ANE – Nutricionista, ANE – Bibliotecário e AEB – Terapeuta Ocupacional, Nível 1, Grau A Conforme dispõe a legislação vigente, o concursado nomeado ou seu procurador, devidamente credenciado, deverá apresentar obrigatoriamente, toda documentação para conferência (original e cópia) do item 16.3 do Edital Seplag /SEE nº 01/2025 (exceto as declarações e formulários já enviados por e-mail)

LOCAL/ENDEREÇO
Observação: os candidatos devem verificar orientações enviadas pela SRE Uberaba para o e-mail informado em sua inscrição.Os candidatos devem comparecer à Superintendência Regional de Ensino de Uberaba, situada à Avenida Gabriela Castro cunha, 430 Bairro: Vila Olímpica, no dia e horário informados abaixo

DATA	HORA	CARGO	NOMEADO (A) POR CLASSIFICAÇÃO
24/11/2026	08:30	Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º
24/11/2026	14:00	Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56°, 57°, 58º, 59º
25/11/2026	08:30	Assistente Técnico de Educação Básica (ATB)	60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66°, 67°, 68º, 69º
25/11/2026	08:30	*ANE – Bibliotecário	1º
25/11/2026	08:30	*ANE – Nutricionista	1º
25/11/2026	08:30	*AEB – Terapeuta ocupacional	1º
30/11/2026	08:30	*PEB – Educação física	1º, 2º, 3º, 4º, 1º (PCD), 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º

10 cm -11 2279056 - 1

SRE DE ITUIUTABA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026

A Secretaria de Estado de Educação, por intermédio da Superintendência de Ensino de Ituiutaba, torna público a licitação Pregão Eletrônico nº02/2026, processo de compras 1261016 000014/2026, que tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia para adequação da infraestrutura de climatização da SRE Ituiutaba/MG, Edital: através do site www.compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/consultas, em Consulta a Pregões e Menu Gestão de Procedimentos da Lei nº14.133/21. Entrega das propostas: até a data e horário de abertura das propostas no site www.compras.mg.gov.br. Abertura das Propostas: 02/12/2026 às 09h00. Outras informações: através do e-mail: sre.ituiutaba.compras@educacao.mg.gov.br.

3 cm -11 2279224 - 1

SRE PATROCÍNIO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO

A Caixa Escolar de Perdizes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo de Aquisição Simplificada do Subprograma Alimentação Escolar Estadual/2026 2026.231518 para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. Os interessados poderão obter informações no sistema SGD disponível pelo link https://caixaescolar.educacao.mg.gov.br/ até o dia 16/11/2026.

2 cm -11 2279465 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do 3ºTermo Aditivo ao Contrato nº 9472667- Processo SEI nº 1260.01.0020788/2025-33. Assinatura: 11/11/2026. Partes: EMG/ Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal de Juiz de Fora UFJF. Objeto: Acréscimo do valor de R$ 501.531,03 (quinhentos e um mil quinhentos e trinta e um reais e três centavos), equivalente ao percentual de aproximadamente a 0,91% (zero inteiros e noventa e um centésimos por cento), em relação ao valor do contrato após a formalização Segundo Termo Aditivo; e a supressão do valor de R$ 120.483,90 (cento e vinte mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos), equivalente ao percentual de aproximadamente 0,21% (zero inteiros e vinte e um centésimos por cento), em relação ao valor do contrato após a formalização Segundo Termo Aditivo. Valor final do contrato após o aditamento: R$ 55.207.553,07. Dotação: 1261.12.368.165.2107.0001.339039-99 Fonte: 0.10.1 e 0.21.1. Assinantes: Paulo Leandro de Carvalho e Girlene Alves da Silva.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 1261002647/2022. Assinatura: 10/11/2026. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Mateus Leme. Objeto: Alterar a Cláusula oitava do Convênio original para prorrogar a sua vigência. Vigência: de 13/12/2026 para 13/12/2027. Assinantes: Branca de Lourdes Peixoto Franco Castro e Renilton Ribeiro Coelho.

5 cm -11 2279478 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:30h do dia 01 de dezembro de 2026, sessão pública para licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 27/2026, Processo de Compra nº 2151004-000027/2026, Processo SEI/MG nº. 2150.01.0000664/2026-92 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do site: www.compras.mg.gov.br, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em máquinas industriais de lavar e varrer pisos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas através do site: www.compras.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3521-9510 / 9576. Ibirité, 11 de novembro de 2026.

3 cm -11 2279098 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE ESTÁGIOS E PRÁTICAS ESCOLARES
EDITAL Nº 08/2026 – 4ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 4ª Retificação do Edital nº 08/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Estágios e Práticas Escolares, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, pela 2ª Retificação, publicada em 14 de outubro de 2026, e pela 3ª Retificação, publicada em 06 de novembro de 2026, nos seguintes termos:
I – FICA ASSEGURADO às pessoas candidatas que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos no resultado final publicado em 11 de novembro de 2026 o prazo excepcional até 23 de novembro de 2026 para efetuar o pagamento da respectiva taxa, por meio do sistema eletrônico oficial do Concurso, a fim de viabilizar a confirmação de suas inscrições, em caráter excepcional ao prazo estabelecido no subitem 4.4.19 deste Edital, sem reabertura geral das inscrições.
II – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 08/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.
Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 11 de novembro de 2026.
Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS
EDITAL Nº 09/2026 – 4ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 4ª Retificação do Edital nº 09/2026, referente ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Política e Ciências Sociais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas a 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, o Ato Complementar nº 03/2026, a 2ª Retificação, publicada em 14 de outubro de 2026, e a 3ª Retificação, publicada em 06 de novembro de 2026, nos seguintes termos:
I – No item 4, Das Inscrições, em caráter excepcional ao prazo previsto no subitem 4.4.19, FICA ASSEGURADO às pessoas candidatas que tiveram pedidos de isenção do valor de inscrição apresentados no período original e que permanecerem indeferidos após a conclusão dos recursos e a publicação do resultado final, o prazo excepcional até 23 de novembro de 2026 para efetuar o pagamento da respectiva taxa, por meio do sistema eletrônico oficial do Concurso, a fim de viabilizar a confirmação da inscrição anteriormente requerida, observadas as demais exigências do Edital.
II – FICAM TORNADOS SEM EFEITO os itens III, IV, V, VI, VII e VIII e o Anexo A da 3ª Retificação do Edital nº 09/2026, publicada em 06 de novembro de 2026, restabelecendo-se, quanto às matérias neles disciplinadas, a redação e as disposições anteriormente vigentes no Edital nº 09/2026, em suas retificações e atos complementares anteriores, conforme o caso.
III – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 09/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.
Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 11 de novembro de 2026.
Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE FISIOPATOLOGIA
EDITAL Nº 23/2026 – 4ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 3ª Retificação do Edital nº 23/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Fisiopatologia, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, pelo Ato Complementar nº 04/2026, pela 2ª Retificação, publicada em 14 de outubro de 2026, e pela 3ª Retificação, publicada em 06 de novembro de 2026, nos seguintes termos:
I – No item 4, Das Inscrições, em caráter excepcional ao prazo previsto no subitem 4.4.19, FICA ASSEGURADO às pessoas candidatas que tiveram seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos no resultado final publicado em 11 de novembro de 2026 o prazo excepcional até 23 de novembro de 2026 para efetuar o pagamento da respectiva taxa, por meio do sistema eletrônico oficial do Concurso, a fim de viabilizar a confirmação das inscrições anteriormente requeridas, observado o disposto no subitem 4.4.18 quanto à antecedência da comunicação das decisões, sem reabertura geral das inscrições.
II – FICAM TORNADOS SEM EFEITO os itens II, III, V e VI e o Anexo A da 3ª Retificação do Edital nº 23/2026, publicada em 06 de novembro de 2026, restabelecendo-se, quanto às matérias neles disciplinadas, a redação e as disposições anteriormente vigentes no Edital nº 23/2026, em suas retificações e atos complementares anteriores, conforme o caso.
III – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 23/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.
Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 11 de novembro de 2026.
Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MONTES CLAROS – UNIMONTES
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
EDITAL Nº 25/2026 – 3ª RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, observadas as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, da Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, da Lei Estadual nº 17.988, de 30 de dezembro de 2008, da Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, do Decreto Estadual nº 42.899, de 17 de setembro de 2002, do Decreto Estadual nº 44.539, de 5 de junho de 2007, do Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, da Lei Estadual nº 25.726, de 19 de janeiro de 2026, da Lei Estadual nº 25.920, de 9 de junho de 2026, da Resolução CEPEx/ Unimontes nº 788, de 9 de julho de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a 3ª Retificação do Edital nº 25/2026 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos na carreira de Professor de Educação Superior da Unimontes – Departamento de Enfermagem, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 03 de julho de 2026, consideradas as alterações promovidas pela 1ª Retificação, publicada em 22 de agosto de 2026, e pela 2ª Retificação, publicada em 14 de outubro de 2026, nos seguintes termos:
I – No item 4, Das Inscrições, em caráter excepcional ao prazo previsto no subitem 4.4.19, FICA ASSEGURADO às pessoas candidatas que tiveram seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos no resultado final publicado em 11 de novembro de 2026 o prazo excepcional até 23 de novembro de 2026 para efetuar o pagamento da respectiva taxa, por meio do sistema eletrônico oficial do Concurso, a fim de possibilitar a confirmação das inscrições anteriormente requeridas, observado o disposto no subitem 4.4.18 quanto à antecedência da comunicação das decisões, sem reabertura geral das inscrições.
II – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 25/2026 e de suas retificações anteriores que não tenham sido expressamente modificadas por este ato.
Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, em Montes Claros/MG, aos 11 de novembro de 2026.
Wagner de Paulo Santiago
Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes

42 cm -11 2279449 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611111168636375.